

LEI MUNICIPAL Nº 864/08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a ceder em comodato, em favor da empresa PAPPLAST INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA – ME, CNPJ 05.741.286/0001-80, imóvel (terreno [14.244,95m²] e pavilhão [600,00m²]), localizado na comunidade de Nossa Senhora da Saúde, saída para a Usina, interior deste Município, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L.E.I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a ceder em comodato, em favor da empresa PAPPLAST INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.741.286/0001-80, o imóvel localizado na comunidade de Nossa Senhora da Saúde, saída para a Usina, interior deste Município, composto: (i) pela parte do lote rural número vinte e cinco (25), com área de 14.244,95 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na Linha 3, do Núcleo Floriano Peixoto, Município de Floriano Peixoto, RS, matriculada junto ao Álbum Imobiliário de Getúlio Vargas, RS, sob a matrícula nº. 3.330, Livro nº. 2- Registro Geral, havido através do Processo Judicial de Desapropriação nº. 050/1.07. 0000358-9, da 1ª. Vara da Comarca de Getúlio Vargas, RS; (ii) pelo Pavilhão Industrial, com área de 600,00m², cuja edificação, já em fase conclusiva, encontra-se a cargo da empresa CONCREGIAL LTDA. – ME, CNPJ 04.793.977/0001-64, na forma da minuta anexa, a qual passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único: O prazo de vigência previsto no *caput* será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, mediante termo de aditamento.

LEI MUNICIPAL Nº 864/08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos trinta dias do mês de dezembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 30-12-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

TERMO DE COMODATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E A EMPRESA PAPPLAST INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. - ME.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ORLEI GIARETTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 362.128.570-91, residente e domiciliado em Floriano Peixoto, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 864/08, de 30 de dezembro de 2008.

COMODATÁRIA: PAPPLAST INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.741.286/0001-80, estabelecida na Rua Pedro Toniollo, 1173, Distrito Industrial, em Getúlio Vargas, RS, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário, Sr. Altair Alves Dalpiva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC/MF sob o nº. 424.552.510-04, residente e domiciliado na Rua Johann Nagl, 700, no município de Getúlio Vargas, RS.

As partes têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento de Comodato, sob as cláusulas e condições seguintes, com base na Lei Municipal nº. 864/08, de 30 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, tem por objeto a cedência, a título gratuito (comodato), do **imóvel** localizado na comunidade de Nossa Senhora da Saúde, saída para a Usina, interior deste Município, **composto**: (i) pela parte do **lote rural** número vinte e cinco (25), com área **de 14.244,95 m2** (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na Linha 3, do Núcleo Floriano Peixoto, Município de Floriano Peixoto, RS, matriculada junto ao Álbum Imobiliário de Getúlio Vargas, RS, sob a matrícula nº. 3.330, Livro nº. 2- Registro Geral, havido através do Processo Judicial de Desapropriação nº. 050/1.07.0000358-9, da 1ª. Vara da Comarca de Getúlio Vargas, RS; (ii) pelo **Pavilhão Industrial**, com área **de 600,00m2**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 10 (dez) anos a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância expressa entre as partes neste sentido.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, havendo desvio de finalidade na utilização, poderá o **MUNICÍPIO-COMODANTE** requerer a devolução do bem objeto do presente comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A COMODATÁRIA, pelo presente instrumento, compromete-se a arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e de água, bem assim, a restituir o imóvel no estado em que recebeu, devendo, inclusive, arcar com as despesas oriundas de avarias que por ventura possam surgir, bem assim a gerar os postos de trabalho (“20 empregos diretos”) previstos no requerimento (xerocópia integrante), levado a protocolo no dia 26/10/06.

Parágrafo Único: A COMODATÁRIA tem o prazo de até 18 meses a contar da assinatura do presente instrumento para realizar o número de contratação (“20 empregos diretos”), prevista na proposição descrita no “*caput*” deste ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O descumprimento pela Comodatária das condições aqui estabelecidas importará na rescisão do presente instrumento, com as cominações de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato.

E, para eficácia do presente Instrumento de Comodato, firmam as partes o presente em 05 (cinco) via de igual teor e forma.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2008.

Prefeito Municipal
COMODANTE

Altair Alves Dalpiva
COMODATÁRIA

Registre-se.